

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

2.º Ofício do Registro de Imóveis
Brasília - Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
131.289	01

matrícula 131.289

ficha 01

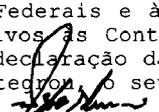
MATRÍCULA DO IMÓVEL: Lote de terreno n.º 1040 (um mil e quarenta), da Quadra 01 (um), do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA/NORTE), medindo: 50,00m pelos lados Norte e Sul e 10,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 500,00m², limitando-se com os lotes n.º 1030 e 1050, da mesma quadra, setor e vias públicas.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n.º 00.359.877/0001-73.

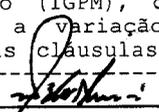
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 5299, às fls. 243, do Livro 3F (antigo), em 30.11.1973, deste Serviço Registral.

DOU FÉ. Brasília, DF, em 27 de setembro de 2013. OFICIAL, 

R.1/131289 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ/MF n.º 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital. ADQUIRENTES: DORGIVAL GUIMARÃES LEITE, CPF/MF n.º 072.737.031-68, técnico de edificações, e sua mulher, MARIA MAURA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE, CPF/MF n.º 129.840.941-15, cabeleireira, brasileiros, casado sob o regime comúhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO: Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 001, do Livro 2924, em 12.06.2013, no Cartório do 2º Ofício de Notas Local. VALOR: R\$861.000,00. Constou da Escritura ora registrada que deixaram de ser apresentadas a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, tendo em vista a declaração da Vendedora de que o imóvel desta Matrícula não integra, nem integrou, o seu ativo permanente.

DOU FÉ. Em, 27/09/2013. Escrevente, 

R.2/131289 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDORES FIDUCIÁRIA - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já qualificada. DEVEDORES FIDUCIANTES: DORGIVAL GUIMARÃES LEITE, e sua mulher, MARIA MAURA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE, já qualificados. ÔNUS: Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, para garantia do pagamento da dívida e do cumprimento de todas as demais obrigações assumidas. TÍTULO: Escritura com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 001, do Livro 2924, em 12.06.2013, no Cartório do 2º Ofício de Notas Local. VALOR: R\$809.340,00, que será pago em 160 prestações mensais e consecutivas, financiado pelo "Sistema Price de Amortização", vencendo-se a primeira 30 dias após a lavratura da escritura, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando pactuado que sobre o saldo devedor, incidirão juros nominais de 0,8% ao ano ou 0,5% ao mês, em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, condicionado este último percentual a aquisição de imóvel residencial unifamiliar e a existência de convênio entre a credora e o órgão de origem dos devedores, e atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativo do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação "Pro-Rata Tempore Die". Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas e condições constantes da escritura.

DOU FÉ. Em, 27/09/2013. Escrevente, 

Av.3/131289 - PACTO ANTENUPCIAL - De acordo com Petição de 23.08.2013, acompanhada de Certidão de 21.08.2013, da Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 020, do Livro D-0722, em 15.03.2001, no Cartório do 3º Ofício de Notas Local, DORGIVAL GUIMARÃES LEITE, e MARIA MAURA DOS SANTOS, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles, na constância de seu casamento, seja o da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. O casamento foi realizado em 18.04.2001, tendo o cônjuge mulher adotado o nome de MARIA

(CONTINUA NO VERSO)



<p>2º</p> <p>OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL</p>	<p>LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL - REGISTRADORA 2regimov@solar.com.br / www.2ridf.com.br TEL +55(61)3224-8708</p> <p>SC/SUL - Quadra 08, Bloco B - n.º 60 - Sala 140-C - Venâncio 2000 - Brasília - DF CEP: 70.333-900</p>
--	---

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

matricula	ficha
131.289	01 verso

MAURA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE, conforme Certidão de Casamento de 03.12.2010, expedida pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, de Brasília, DF, Matrícula nº 021238 01 55 2001 2 00061 459 001996155.-----

DOU FÉ. Em, 27/09/2013. Escrevente, [assinatura]

R.4/131289 - CESSÃO DE DIREITOS - De acordo com Escritura lavrada às fls. 114, do Livro 3271-E, em 12/07/2017, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, DF, DORIVAL GUIMARÃES LEITE, CPF/MF nº 072.737.031-68, e sua mulher, MARIA MAURA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE, CPF/MF nº 129.840.941-15, ambos brasileiros, do comércio, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados nesta Capital, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, transmitiram, a VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 09.267.406/0001-00, com a anuência da CREDORA FIDUCIÁRIA, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital, todos os direitos e obrigações inerentes a propriedade fiduciária, objeto do R.2/131289, que sobejam sobre o imóvel desta Matrícula, pelo preço de R\$1.031.190,16, satisfeito da seguinte forma: R\$280.000,00, em moeda corrente nacional, de que deram quitação; e, o restante, ou seja, R\$751.190,16, como representativo do saldo devedor atualizado apurado em 08/06/2017, financiado pelo Sistema SAC de Amortização, conforme Av.5/131289.-----

DOU FÉ. Em, 19/10/2017. Escrevente, [assinatura]

Av.5/131289 - ASSUNÇÃO DE DÍVIDA - Pela mesma Escritura objeto do R.4/131289, a atual DEVEDORA FIDUCIANTE, VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, já qualificada, sub-rogou-se em todas as obrigações decorrentes da garantia fiduciária de que trata o R.2/131289, no valor de R\$751.190,16, a ser pago por meio de 113 prestações mensais remanescentes, atualizadas, com vencimento da primeira em 26/06/2017, e as demais em igual dia dos meses subsequentes; o saldo devedor e os encargos mensais, serão atualizados monetariamente, na forma e condições estabelecida na Escritura com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 001 do Livro 2924, em 12/06/2013, no Cartório do 2º Ofício de Notas local, objeto do R.2/131289. Obrigaram-se as partes pelas demais condições.-----

DOU FÉ. Em, 19/10/2017. Escrevente, [assinatura]

Av.6/131289 - CONSOLIDACÃO DE PROPRIEDADE - Nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 26, da Lei nº 9.514/1997, fica consolidada a propriedade plena do imóvel desta Matrícula em nome da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, uma vez, que decorreu o prazo sem a purgação da mora pela devedora fiduciante VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, já qualificada. Procede-se esta averbação nos termos do requerimento de 06/12/2022, referente a Solicitação de Consolidação de Propriedade, prenotada sob o nº 469.108, em 20/07/2022, acompanhada da Guia nº 10/10/2022/948/000004-8, comprovando o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - "Inter Vivos". **OBS:** A devedora foi notificada na pessoa de sua representante legal, por Notificação Extrajudicial registrada sob o nº 00084337, realizada pelo 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal.-----

DOU FÉ. Em, 26/12/2022. Escrevente, [assinatura]

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO

CERTIFICO constarem do Livro 2 deste Cartório os registros apostos na matrícula **131289**, acima indicada, que, reproduzidos nos termos do art. 19 § 1º, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e do art. 41 da lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994, guardam conformidade com o original.

CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973. A presente certidão está atualizada até o terceiro dia anterior ao do pedido (Provimento TJDFT nº 12/2016, art. 16, item I). O referido é verdade e porto por fé.

Brasília, DF, 04 de janeiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço: <http://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o número do referido selo digital abaixo.

Selo: TJDFT20230290000789EPSM
Número do Pedido: **1058.148**
Emolumentos: R\$ 30,60.
Último ato praticado: 6



Para consultar o selo, acesse www.tidft.jus.br
Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

***A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida.**

